



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO IFPB CAMPUS AVANÇADO DE CABEDELLO CENTRO**

A diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB *Campus* Avançado Cabedello Centro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o **Processo Seletivo para Contratação de Estagiários obrigatórios no IFPB *Campus* Avançado Cabedello Centro**, nos termos da Lei nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério de Orçamento e Gestão de Pessoas/MPOG, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

**1. QUADRO DE VAGAS**

<b>Código</b>	<b>Área</b>	<b>Vagas</b>	<b>Formação/período</b>	<b>Turno</b>
01	<b>Direção Geral</b> Técnico em serviços jurídicos	02 (dois)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Serviços jurídicos.	Manhã/tarde
02	<b>Departamento de Administração</b> Técnico em serviços jurídicos	02 (dois)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Serviços jurídicos.	Manhã/tarde
03	<b>Coordenação de Curso de Serviços Jurídicos</b> Técnico em serviços jurídicos	02 (dois)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Serviços jurídicos.	Manhã/tarde
04	<b>Associação Artística-Cultural de Cabedello.</b> Técnico em Guia de Turismo	06 (seis)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Guia de Turismo	Manhã/tarde
05	<b>Associação Artística-Cultural de Cabedello.</b> Técnico em Serviço Jurídico	02 (dois)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Serviços jurídicos.	Manhã/tarde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

06	<b>SEA SERVIN COMÉRCIO (Aquário Paraíba)</b> Técnico em Serviço Jurídico	02 (dois)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Serviços jurídicos.	Manhã/tarde
07	<b>SEA SERVIN COMÉRCIO (Aquário Paraíba)</b> Técnico em Guia de Turismo	04 (quatro)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Guia de Turismo	Manhã/tarde
08	<b>SEA SERVIN COMÉRCIO (Aquário Paraíba)</b> Técnico em Pesca	06 (seis)	Regularmente matriculado a partir do primeiro período até o penúltimo período do curso Técnico em Pesca	Manhã/tarde

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O programa de estágio no IFPB – Campus Avançado de Cabedelo Centro - objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o IFPB, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

**2.2.** O processo seletivo visa selecionar candidatos para a realização de estágio obrigatório, junto aos setores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB-campus Avançado de Cabedelo Centro, a seleção de estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuance. O estágio, acima de tudo, visa a preparar o estudante para a empregabilidade, é a oportunidade oferecida para que estudantes sejam preparados para o trabalho atuando em atividade pedagógica curricular, conforme as vagas descritas no **item 1** deste Edital.

**2.3.** O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Curso de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB Campus Avançado de Cabedelo Centro.

**2.4** O estagiário fará jus a:

- I. Seguro contra Acidentes Pessoais;
- II. Recesso sem remuneração por se tratar de estágio obrigatório, de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas.
- III. Declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

**2.5.** De acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 17, § 5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar sua inscrição, no período de 02 a 06 de Outubro de 2017, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.3** A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação total de 26 (vinte e seis) estudantes de nível técnico para estágio supervisionado.

**3.4.** São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

**3.5.** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

**3.5.1** Preencher, um requerimento de inscrição protocolando a Coordenação de Estágio;

**3.5.2** Protocolar, no período de **02 a 06 de Outubro de 2017, no setor de protocolo do Campus Avançado Cabedelo centro do IFPB, localizado na Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, Cabedelo-PB, no horário das 8h às 20:00 h**, a seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF.
- c) Declaração da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração;
- d) Cópia do Histórico Escolar devidamente assinado pelo carimbo da Instituição de Ensino;

**Parágrafo único**– No caso de candidato com deficiência, além dos documentos acima, o candidato deverá apresentar atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar obrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**3.6** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**3.6.1** Não será aceita documentação protocolada fora do prazo e horários previstos no item **3.5.3** deste Edital.

**3.7** **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

**3.8** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um código**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.

**3.9** O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para a qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1** O Processo de Seleção consistirá em análise do Coeficiente de Rendimento Escolar devidamente comprovado no histórico.
- 4.2** A classificação será mediante o CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar constante no histórico escolar entregue pelo candidato no ato de inscrição.
- 4.3** Ao processo de análise do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar, cujo valor será de acordo com a média do rendimento escolar.
- 4.4** Será dada prioridade aqueles alunos que estão em processo de conclusão do curso.
- 4.5** A classificação dos candidatos dar-se-á:
- Para as vagas de nível médio: a partir da listagem em ordem decrescente do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar entregues pelos candidatos;
  - No caso de não preenchimento das vagas disponíveis a um curso, pode ocorrer o remanejamento da respectiva para outro curso cujo perfil de estágio seja o mesmo.

**5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 5.1** O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no site do Instituto Federal da Paraíba, <http://www.ifpb.edu.br>, conforme cronograma disposto, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 5.2** Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação de Estágio em data e hora marcada, e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
- Certidão de nascimento;
  - Carteira de identidade/Registro Geral (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor com comprovante de última eleição ou justificativa (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
  - Comprovante de residência em nome do selecionado ou de outrem, declarando o endereço informado;
  - Atestado de matrícula atualizado.
- 5.3** O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de acordo com a matriz curricular de estágio do discente, podendo ser prorrogado, em caso de estagiários deficientes ou a critério da Instituição, por igual período, até completar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

**6. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

O estagiário deverá cumprir jornada semanal de 20 horas semanais, totalizando 4 horas diárias. Para tal, Não terá direito à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	SEM REMUNERAÇÃO (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Médio	20h	R\$ 0	R\$ 0

- 6.1** Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

**7. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

**7.1** São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IFPB;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pelo responsável do Setor de Estágios do campus e por um **professor/profissional** da área, devendo este último:
  - I. Exercer as atividades de Orientador durante a realização das atividades do referido estagiário.
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, conforme quadro do item 1, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

**7.2** São condições de permanência do estagiário:

- d) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discricção e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- e) Comprovar vínculo como curso acadêmico semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

**7.3** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) pedido do estagiário, mediante o preenchimento do formulário de desligamento de estágio;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho do órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d) a critério da Administração do IFPB, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h) pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- i) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**8. DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **11 de Outubro de 2017**, através do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>.

**8.2.** O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado no dia **12 de Outubro de 2017**, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do campus no IFPB direcionado à Coordenação de Estágio devidamente datado e assinado pelo candidato com assunto “Recurso da Seleção de Estagiários obrigatório IFPB - Cabedelo Centro”.

**8.3.** O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4.3 deste Edital.

Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a **data provável de 13 de Outubro de 2017**, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>.

**8.4.** Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Participação em Cursos na Área Pretendida;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

**9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no **item 1** deste Edital, e as que vierem a surgir ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, ficando destinadas desde já 01 (uma) vagas, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência.

**9.2.** Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**9.3.** O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**9.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**9.5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

**9.6.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades desenvolvidas no Estágio.

**9.7.** Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

#### **10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

**10.1.** Para cumprir o disposto no item 9.1 serão convocados, prioritariamente, o 1º (primeiro) candidato PCD melhor classificado independentemente da área de concorrência, até o limite de vagas para o código que está concorrendo, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo ser convocados, em seguida, os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.

**10.2** O prazo de validade da presente seleção será de 06 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

#### **11. DO CRONOGRAMA**

<b>Ações</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	<b>28 de setembro de 2017</b>	Portal do IFPB
Realizações das Inscrições	<b>02 a 06 de Outubro de 2017</b>	Protocolo no Campus Avançado Cabedelo Centro / IFPB - Endereço: Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, Cabedelo-PB
Resultado Preliminar	<b>11 de Outubro de 2017</b>	Portal do IFPB
Interposição de Recursos	<b>12 de Outubro de 2017</b>	Protocolo no Campus Avançado Cabedelo Centro / IFPB - Endereço: Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, Cabedelo-PB
Resultado Final	<b>13 de Outubro de 2017</b>	Portal do IFPB

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O período de vigência da presente seleção será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.

**11.2.** A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

**11.3.** Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**Edital nº 18/2017, de 28 de Setembro de 2017**

convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item 10.2.

**11.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estágio do Campus Avançado Cabedelo Centro do Instituto Federal da Paraíba e, se necessário, por meio de consultas à Procuradoria Jurídica junto ao IFPB.

**11.5.** A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

**11.6.** No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer ao IFPB todos os documentos que se fizerem necessários.

**11.7.** A realização do estágio obrigatório **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

**11.8.** O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação de Estágio do campus o calendário de reposição.

**11.9.** O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.

**11.10.** A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

**11.11.** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

**11.12.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que do IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**11.13.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

**11.14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

**11.15.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

Cabedelo (PB), 28 de Setembro de 2017.

**Keitiana de Souza Silva  
Diretora Geral – Campus Avançado  
Cabedelo Centro**